LEI Nº 386/2010

Acrescenta parágrafo 5º no artigo 10 da Lei Municipal nº 354/2010 de 03 de maio de 2010 e da outras providencias.

Art. 1º Fica acrescido no artigo 10 da Lei Municipal nº 354/2010 de 03 de maio de 2010, que regula o uso e ocupação do solo municipal de Imbaú, o Parágrafo Quinto, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º As Ruas Vilma Antunes Teixeira, Paraná e Elisio de Oliveira Barreto, integrantes do quadro urbano do Município de Imbaú passam a integrar a Zona de Alta Densidade (Z1), obedecendo ao disposto no Quadro 10, inclusive as Observações constantes do rodapé do mesmo, obedecidas as definições que constam dos Quadros 03 e 04 do Art. 2º da Lei Municipal nº 354/2010."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 10 dias do mês de dezembro de 2010.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal